

DECRETO Nº 14.999, DE 28 DE ABRIL DE 2015

Altera dispositivos do Decreto nº 13.162, de 8 de abril de 2013, que “Dispõe sobre as atividades de estágio, no âmbito da Prefeitura Municipal de Teresina, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais previstas no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que estabelece as diretrizes gerais para o estágio estudantil no âmbito federal, e

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de algumas adaptações na regulamentação sobre as atividades de estágio desenvolvidas no âmbito do Município de Teresina,

DECRETA:

Art. 1º O art. 14, do Decreto nº 13.162, de 08.04.2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14.
.....
.....

§ 1º Somente poderão ser firmados Termos de Compromisso de Estágio nos meses de Fevereiro e Agosto de cada ano.

§ 2º Excluem-se da determinação do § 1º, art. 14, deste Decreto, estágios curriculares não remunerados.

§ 3º Somente poderão ser firmados os Termos de Estágio, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, após autorização expressa do Chefe do Executivo, que poderá delegar essa atribuição ao Secretário Municipal de Governo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de abril de 2015.

FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO

Prefeito de Teresina

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA

Secretário Municipal de Governo